

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

ANO - 2007

PARECER nº073/ 2007
Emenda Modificativa de nº CM-006/ 2007
Projeto de Lei nº EM-026/ 2007

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a emenda modificativa CM-006/ 2007 de autoria do nobre Vereador Anderson José Ribeiro Saleme, oferecida ao Projeto de Lei nº EM-026/ 2007, que autoriza o Poder Executivo a doar imóveis de propriedade do Município, para o Centro Espírita Pai Guiné.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 201, II, parágrafo único, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts. 11, VI e 16, I, “a” da LOM c/ c art. 171, I, “g” da Constituição Estadual, art. 30, I da Constituição Federal, e art. 17, “b” e seu § 4º da Lei Federal nº 8.666/ 93 e suas alterações, em especial, a Lei Municipal nº 3.686/ 94, que dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do Município c/ c art. 17, “b”, da Lei Federal nº 8.666/ 93.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** a Emenda Modificativa de nº CM – 006/ 2007, oferecida ao Projeto de Lei nº EM-026/ 2006.

Sala das comissões, 01 de março de 2007.

Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Relator

Edmar Antônio Rodrigues
Secretário

Anderson José Ribeiro Saleme
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/ MG: 66.289